

**PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

ESCLARECIMENTO Nº 01

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua CPL, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo e Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 4º do artigo 21, da Lei 8666/93 e suas alterações.

- 1) Na ratificação item III.a.2.1 – Layout dos veículos
Consta apenas o Layout dos micros, será fornecido o layout das Vans?
Favor informar quais as marcas e modelos dos veículos que atende o presente edital.

Resposta: Fica a critério da Licitante apresentar o layout interno das Vans respeitando a composição indicada no Anexo III – Termo de Referência. Foram considerados os modelos disponíveis no mercado, como por exemplo: Renault Master, Fiat Ducato, Mercedes Sprinter.

- 2) No anexo III – item a.1.1 não está definido os horários e turnos exatos de trabalho.
Sem o conhecimento dos turnos e horários específicos do trabalho não será possível calcular o tempo de utilização dos veículos, bem como as horas trabalhadas, extras e adicionais dos funcionários.

Resposta: A questão acima foi esclarecida no Anexo III – Termo de Referência – item III a.1.2 - Reedição – Edital Transporte Especial de 26 de junho de 2019.

- 3) No item III a 2.2 – A reserva técnica poderá ser executada com os veículos tipo Van, as quais são utilizadas preferencialmente para os deslocamentos eventuais, ora agendados previamente, conforme demanda.
Devemos considerar a frota própria de Vans do presente contrato como reserva técnica ou deverá ser adquirido veículos extras?

Resposta: Sim, deve-se considerar a frota exigida em Edital.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- 4) Os veículos rodarão fora do município de Sorocaba?
Se faz necessário sabermos se os veículos terão percursos fora do município de Sorocaba, para que possamos calcular o custo com pedágio, bem como adquirir as licenças como EMTU e ARTESP.

Resposta: Não conforme Artigo 1 do Decreto Municipal nº 23.346, de dezembro de 2017 o Transporte Especial opera somente dentro dos limites do Município de Sorocaba.

- 5) No item 3.2.2 item H – manterá estrutura administrativa, contábil e fiscal no Município de Sorocaba.
Este item é inconstitucional, não sendo possível fazer este tipo de exigência.

Resposta: Não existe essa exigência na Reedição – Edital Transporte Especial de 26 de junho de 2019.

- 6) No item 3.3.2 Qualificação Técnica
a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazo do objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico
Conforme a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a quantidade e prazos a serem solicitados deve ser de 50% do objeto licitado.

Resposta: Sim. Esclarecemos que serão aceitos os atestados equivalentes a 50% do objeto da licitação, conforme a Súmula nº 24 do TCE-SP.

- 7) No item VII.b.3 – Compromisso de Disponibilidade e Frota a Licitante signatária declara , para devidos fins objeto do Edital 002/2019 – Processo nº 0024/2019, que se propõe a realizar os serviços descritos com a Frota Veículos de acordo com as característica definidas no presente edital, a ser disponibilizada para o início da operação. Idade Média de : (por extenso)anos. (apresentar cópia da documentação de cada veículo)
Nesta declaração está exigindo a apresentação da cópia da documentação de cada veículo, porém não pode ser feita tal exigência uma vez que a Empresa ainda não foi declarada vencedora do certame, sendo assim não tem a obrigatoriedade de ter os veículos disponíveis para a presente Concorrência e sim dentro dos prazos de entrega definidos pelo próprio edital.

Resposta: A referida exigência foi excluída, conforme a Retificação nº 01 de 14 de agosto de 2019.

Sorocaba, 18 de setembro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira
Presidente da CPL